



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Amo Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**PARECER A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 06/2025**

**RELATÓRIO**

Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.Exa., analisando a **Indicação de Projeto de Lei nº 06/2025**, de autoria do Vereador Evandro, que: **“INCLUI INCISO NA LEI MUNICIPAL Nº 361/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, tem a relatar o que se segue:

O projeto vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 73, I, do Regimento Interno.

Visa a presente indicação de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Evandro, a qual **“INCLUI INCISO NA LEI MUNICIPAL Nº 361/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente Indicação tem como objetivo principal incluir o inciso VII ao artigo 89 da Lei Municipal nº 361/2001 – Código Tributário Municipal visando isentar proprietários com setenta anos ou mais de pagamento do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana.

Essa medida poderá representar um alívio financeiro significativo para idosos que possuem renda limitada ou dependem, exclusivamente, de benefícios previdenciários.

Sabemos que na sua totalidade recebem um salário mínimo nacional e que o mesmo não é o suficiente para seu sustento e cabe ao poder público dar suporte para seus munícipes para que tenham uma vida digna.

Sendo assim, e alinhado à nossa Constituição Federal, é dever do Estado e um direito ao cidadão ter a devida proteção em seu processo de envelhecimento, como proteção à vida, à saúde, de modo nos permitir transitar para a terceira idade em condições saudáveis e dignas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041

Site: [www.cmcarara.rs.gov.br](http://www.cmcarara.rs.gov.br)

E-mail: [cmcarara@gmail.com](mailto:cmcarara@gmail.com)

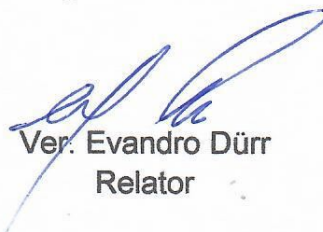
**CONCLUSÃO**

Em análise a proposição e dado o interesse público da matéria em questão e diante de todo o exposto, em conclusão, respeitada a natureza opinativa do parecer deste Relator, que não vincula, por si só, a manifestação das comissões permanentes e a convicção dos membros desta Câmara, e assegurada a soberania do Plenário, opina-se pela viabilidade da Indicação de Projeto de Lei nº 06/2025.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** à aprovação da matéria em análise, podendo ser encaminhado para discussão e votação em Plenário.

É o que tenho a manifestar.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025



Ver. Evandro Dürr  
Relator



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARARÁ**

Av. Arno Von Saltiel nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Carará/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Parecer a Indicação de Projeto de Lei nº 06/2025 de autoria do Vereador Evandro.**

**VOTO**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, por seus membros infra-assinados, após analisar a Indicação de Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Vereador Evandro, a qual: **“INCLUI INCISO NA LEI MUNICIPAL Nº 361/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator, Vereador Evandro Dürr, opina por sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

<b>Ver. Fabiano Santos</b> <b>Presidente</b>	<b>Ver. Evandro Dürr</b> <b>Relator</b>	<b>Ver. Marco Vinicius</b> <b>Secretário</b>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição	<input checked="" type="checkbox"/> Aprovação <input type="checkbox"/> Rejeição